

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024****Processo Administrativo n.º 34/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/07/2024 às 08h59min do dia 18/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.470,09 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ed. 75
L. 34
02

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração Interna
Responsável pela Demanda:	Cristiano de Almeida
E-mail:	secretaria-nsb@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A Secretaria Municipal de Administração Interna necessita de contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, visando regular a temperatura, umidade e a circulação do prédio da Prefeitura Municipal, com consequente melhoria nas condições de trabalho, proporcionando conforto técnico aos ocupantes.

2. Quantidade de serviços a serem contratados

Descrição	Quantidade	Medida
Instalação de 03 (três) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs	03	UN.
Manutenção preventiva e higienização de 03 (três) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs	03	UN.
Manutenção preventiva e higienização de 02 (duas) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs	02	UN.

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2024.


Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração Interna

fol. 7b



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setores requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Aparecida Braz de Lima
E-mail:	dep_educa@nsb.pr.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura necessita de contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, visando regular a temperatura, umidade e a circulação do prédios que englobam a rede municipal de ensino, com consequente melhoria nas condições de trabalho, proporcionando conforto técnico aos professores, alunos, equipe pedagógica e demais servidores.

2. Quantidade de serviços a serem contratados

Descrição	Quantidade	Medida
Instalação de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs, sendo 02 (dois) no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Gonçalves, 02 (dois) na Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e 01 (um) na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	05	UN.
Instalação de 04 (quatro) unidades de ar condicionado de 9.000 BTUs, no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Gonçalves	04	UN

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Natália Rodrigues da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol.
77
03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos
Responsável pela Demanda:	Sylmara Aparecida Bontorim Valério
E-mail:	asocialnsb@gmail.com

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos necessita de contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, visando regular a temperatura, umidade e a circulação dos do Centro de Serviços de Convivência denominado CONVIVER, com consequente melhoria nas condições de trabalho, proporcionando conforto técnico aos servidores municipais e famílias referenciadas na política Municipal de Assistência Social.

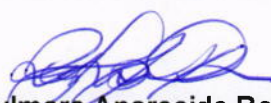
2. Quantidade de serviços a serem contratados

Descrição	Quantidade	Medida
Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 30.000 BTUs	01	UN.

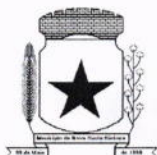
3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Priscylla Miuki Takao, Ana Paula Valerio Gomes e Thainá de Oliveira Rocha

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2024.


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol.
78
04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Rosana Ruy de Souza
E-mail:	nsbsaude@gmail.com

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, visando regular a temperatura, umidade e a circulação dos prédios que englobam a Secretaria Municipal de Saúde, com consequente melhoria nas condições de trabalho, proporcionando conforto técnico aos servidores municipais e usuários da rede pública municipal de saúde.

2. Quantidade de serviços a serem contratados

Instalação de 02 (duas) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs.	02	UN.
Manutenção preventiva e higienização de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs, sendo 01 (um) aparelho localizado na sala de epidemiologia, 01 (um) no Consultório Médico 01, 01 (um) na sala de vacina, 01 (um) na farmácia e 01 (um) no almoxarifado da farmácia.	05	UN.
Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 9.000 BTUs, localizado na sala de preventivo.	01	UN.

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2024.


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, visando regular a temperatura, umidade e a circulação dos prédios públicos municipais.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

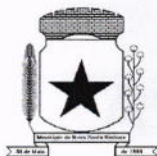
4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de ares condicionados dos Prédios Públicos do Município de Nova Santa Bárbara visa garantir a ventilação e a qualidade do ar, a fim de regular a temperatura, umidade e a circulação nos ambientes fechados, proporcionando conforto térmico aos ocupantes nas áreas da administração interna, saúde, educação e assistência social, bem benefício dos servidores municipais e usuários dos serviços públicos.

Os benefícios dos aparelhos de ar condicionado incluem:

- Refrigeração: Durante o clima quente, o ar condicionado reduz a temperatura interna do ambiente, proporcionando conforto aos ocupantes;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

- **Aquecimento:** Alguns modelos de ar condicionado possuem a função de aquecimento, permitindo que o aparelho seja utilizado também em climas frios;
- **Controle da umidade:** Além de regular a temperatura, o ar condicionado ajuda a controlar a umidade do ar, tornando-o mais confortável e prevenindo problemas relacionados à umidade excessiva, como mofo e bolor;
- **Filtragem do ar:** Os aparelhos de ar condicionado costumam ter filtros que retêm partículas de poeira, poluentes e alérgenos presentes no ar, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo problemas respiratórios;
- **Ventilação:** Além de refrigerar ou aquecer o ambiente, o ar condicionado também pode ajudar a melhorar a circulação do ar, renovando o oxigênio e removendo o ar viciado; e
- **Redução de ruídos externos:** O uso de ar condicionado também pode proporcionar um ambiente mais silencioso, pois as unidades internas do aparelho podem atuar como isolantes acústicos, reduzindo a entrada de ruídos externos.

Porém, para que ocorra os benefícios acima mencionados, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos ar condicionado, por várias razões, sendo elas:

- **Eficiência energética:** Com o tempo, os filtros de ar do ar condicionado podem acumular sujeira, poeira e detritos, reduzindo a eficiência do sistema. Isso faz com que o aparelho precise trabalhar mais para fornecer a mesma quantidade de refrigeração, resultando em um consumo excessivo de energia e aumento dos custos de funcionamento. A manutenção regular, incluindo a limpeza e a substituição dos filtros, ajuda a manter a eficiência energética do aparelho;
- **Qualidade do ar interior:** O ar condicionado ajuda a regular a qualidade do ar interior, removendo partículas, poeira, pólen, alérgenos e outros contaminantes do ambiente. No entanto, se os filtros estiverem sujos ou obstruídos, o sistema não conseguirá filtrar adequadamente o ar, o que pode resultar em uma redução na qualidade do ar interior. A manutenção regular garante que os filtros estejam limpos e funcionando corretamente, ajudando a melhorar a qualidade do ar em seu ambiente;
- **Vida útil prolongada:** A manutenção regular do ar condicionado pode ajudar a prolongar a vida útil do aparelho. Ao verificar regularmente o sistema, limpar os componentes, lubrificar as peças móveis e fazer ajustes necessários, é possível identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem grandes e causar danos mais graves ao sistema. Além disso, uma manutenção adequada também ajuda a prevenir o desgaste prematuro das peças, permitindo que o ar condicionado funcione de forma mais eficiente e dure mais tempo; e



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

• **Segurança:** Um sistema de ar condicionado mal mantido pode representar riscos de segurança. Por exemplo, um acúmulo de sujeira e poeira nos componentes elétricos do aparelho pode aumentar o risco de curto-circuito ou incêndio. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a vazamentos de refrigerante, o que pode ser prejudicial para a saúde e o meio ambiente.

A manutenção regular ajuda a garantir que o sistema esteja seguro e em conformidade com as normas de segurança.

A solução para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização em aparelhos de ar condicionado, deverá atender os requisitos de manutenção adequada, colaborando com a ventilação e qualidade do ar de cada ambiente.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Secretaria Municipal de Administração Interna			
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Instalação de 02 (duas) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs.	Unid.	02
2	Manutenção preventiva e higienização de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs, sendo 01 (um) aparelho localizado na sala de epidemiologia, 01 (um) no Consultório Médico 01, 01 (um) na sala de vacina, 01 (um) na farmácia e 01 (um) no almoxarifado da farmácia.	Unid.	05
3	Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 9.000 BTUs, localizado na sala de preventivo.	Unid.	01

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Instalação de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs, sendo 02 (dois) no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Gonçalves, 02 (dois)	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

	na Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e 01 (um) na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker		
2	Instalação de 04 (quatro) unidades de ar condicionado de 9.000 BTUs, no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Gonçalves	04	UN

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 30.000 BTUs	Unid.	01

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Instalação de 02 (duas) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs.	Unid.	2
2	Manutenção preventiva e higienização de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs, sendo 01 (um) aparelho localizado na sala de epidemiologia, 01 (um) no Consultório Médico 01, 01 (um) na sala de vacina, 01 (um) na farmácia e 01 (um) no almoxarifado da farmácia.	Unid.	5
3	Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 9.000 BTUs, localizado na sala de preventivo.	Unid.	1

7. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

8.2. Os serviços ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.

8.3. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

8.4. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito.

8.5. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.6. O contrato terá a vigência de até 1 ano, a contar da data da assinatura pelas partes.

8.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste ETP.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

9.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

07

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

10.2. Foi realizada uma pesquisa de mercado através da análise de processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, cuja média corresponde ao valor acima descrito.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a contratação dos serviços por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de serviços comuns.

11.2. Após realizada a Licitação, a contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de ares condicionados é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
--------------------------	--

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes.
-----------------------	---

Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

09

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Sylmara Aparecida Bontorim Balério

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e

Geração de Emprego

Mizael Mateus Leite

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Saúde

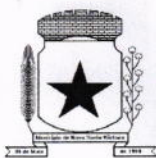
Cristiano de Almeida

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Administração Interna

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração Interna			
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Instalação de 03 (três) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs	Unid.	03
2	Manutenção preventiva e higienização de 03 (três) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs	Unid.	03
3	Manutenção preventiva e higienização de 02 (duas) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs	Unid.	02

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Instalação de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs, sendo 02 (dois) no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Gonçalves, 02 (dois)	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

	na Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e 01 (um) na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker		
2	Instalação de 04 (quatro) unidades de ar condicionado de 9.000 BTUs, no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Gonçalves	Unid.	04

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 30.000 BTUs	Unid.	01

Secretaria Municipal de Saúde

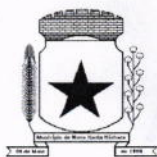
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde
1	Instalação de 02 (duas) unidades de ar condicionado de 30.000 BTUs.	Unid.	02
2	Manutenção preventiva e higienização de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs, sendo 01 (um) aparelho localizado na sala de epidemiologia, 01 (um) no Consultório Médico 01, 01 (um) na sala de vacina, 01 (um) na farmácia e 01 (um) no almoxarifado da farmácia.	Unid.	05
3	Manutenção preventiva e higienização de 01 (uma) unidade de ar condicionado de 9.000 BTUs, localizado na sala de preventivo.	Unid.	01

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de ares condicionados dos Prédios Públicos do Município de Nova Santa Bárbara visa garantir a ventilação e a qualidade do ar, a fim de regular a temperatura, umidade e a circulação nos ambientes fechados, proporcionando conforto térmico aos ocupantes nas áreas da administração interna, saúde, educação e assistência social, bem benefício dos servidores municipais e usuários dos serviços públicos.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-
Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



Os benefícios dos aparelhos de ar condicionado incluem:

- **Refrigeração:** Durante o clima quente, o ar condicionado reduz a temperatura interna do ambiente, proporcionando conforto aos ocupantes;
- **Aquecimento:** Alguns modelos de ar condicionado possuem a função de aquecimento, permitindo que o aparelho seja utilizado também em climas frios;
- **Controle da umidade:** Além de regular a temperatura, o ar condicionado ajuda a controlar a umidade do ar, tornando-o mais confortável e prevenindo problemas relacionados à umidade excessiva, como mofo e bolor;
- **Filtragem do ar:** Os aparelhos de ar condicionado costumam ter filtros que retêm partículas de poeira, poluentes e alérgenos presentes no ar, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo problemas respiratórios;
- **Ventilação:** Além de refrigerar ou aquecer o ambiente, o ar condicionado também pode ajudar a melhorar a circulação do ar, renovando o oxigênio e removendo o ar viciado; e
- **Redução de ruídos externos:** O uso de ar condicionado também pode proporcionar um ambiente mais silencioso, pois as unidades internas do aparelho podem atuar como isolantes acústicos, reduzindo a entrada de ruídos externos.

Porém, para que ocorra os benefícios acima mencionados, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos ar condicionado, por várias razões, sendo elas:

- **Eficiência energética:** Com o tempo, os filtros de ar do ar condicionado podem acumular sujeira, poeira e detritos, reduzindo a eficiência do sistema. Isso faz com que o aparelho precise trabalhar mais para fornecer a mesma quantidade de refrigeração, resultando em um consumo excessivo de energia e aumento dos custos de funcionamento. A manutenção regular, incluindo a limpeza e a substituição dos filtros, ajuda a manter a eficiência energética do aparelho;
- **Qualidade do ar interior:** O ar condicionado ajuda a regular a qualidade do ar interior, removendo partículas, poeira, pólen, alérgenos e outros contaminantes do ambiente. No entanto, se os filtros estiverem sujos ou obstruídos, o sistema não conseguirá filtrar adequadamente o ar, o que pode resultar em uma redução na qualidade do ar interior. A manutenção regular garante que os filtros estejam limpos e funcionando corretamente, ajudando a melhorar a qualidade do ar em seu ambiente;
- **Vida útil prolongada:** A manutenção regular do ar condicionado pode ajudar a prolongar a vida útil do aparelho. Ao verificar regularmente o sistema, limpar os componentes, lubrificar as peças móveis e fazer ajustes necessários, é possível



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem grandes e causar danos mais graves ao sistema. Além disso, uma manutenção adequada também ajuda a prevenir o desgaste prematuro das peças, permitindo que o ar condicionado funcione de forma mais eficiente e dure mais tempo; e

- **Segurança:** Um sistema de ar condicionado mal mantido pode representar riscos de segurança. Por exemplo, um acúmulo de sujeira e poeira nos componentes elétricos do aparelho pode aumentar o risco de curto-circuito ou incêndio. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a vazamentos de refrigerante, o que pode ser prejudicial para a saúde e o meio ambiente.

A manutenção regular ajuda a garantir que o sistema esteja seguro e em conformidade com as normas de segurança.

A solução para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização em aparelhos de ar condicionado, deverá atender os requisitos de manutenção adequada, colaborando com a ventilação e qualidade do ar de cada ambiente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

5.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;



5.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

5.4. A execução dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

5.5. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO

6.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos;

6.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Limpeza geral do equipamento;

6.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

6.2.3. Eliminar focos de ferrugem;

6.2.4. Limpeza dos filtros de ar;

6.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;

6.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

6.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;

6.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

6.2.9. Ajuste dos termostatos;

6.2.10. Medição da vazão do ar;

6.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

6.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

6.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

6.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

6.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

6.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

6.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;

6.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

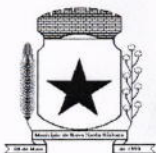
8.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

9. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.



11. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Administração Interna

- Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - 735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Ógão Gestor – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119, Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Secretaria Municipal de Saúde

- Prédio 01 - Unidade de Saúde Paulo Kondo, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 02 – Unidade Básica de Saúde Ana Maria Ferreira, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 563, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 03 – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Mirian Makuta Sato, Rua Antônio Joaquim Rodrigues nº 587, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;

10.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL

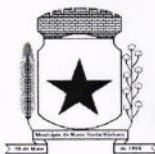
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- 10.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;
- 11.2.** Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;
- 11.3.** Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;
- 11.4.** Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;
- 11.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;
- 11.6.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;



11.8. A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;

11.9. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

11.10. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo contratante;

11.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

11.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

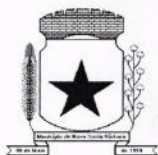
13.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



13.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. o prazo de validade;

13.2.3.2. a data da emissão;

13.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. o valor a pagar; e

13.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será de comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração Interna: Recurso Livre.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Recurso Fonte 104.

Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Livre.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos: Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

Simoní Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Sylmara Aparecida Bontorim Balério

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e

Geração de Emprego

Mizael Mateus Leite

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Saúde

Cristiano de Almeida

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Administração Interna

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Pesquisa realizada entre 29/04/2024 14:51:27 e 24/05/2024 10:09:31

Relatório gerado no dia 24/05/2024 11:29:07 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.200,00 (un)	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA			NºPregão:322023 UASG:158127	06/12/2023
Valor Unitário					R\$ 1.200,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00	

Item 2: Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 361,00 (un)	-	R\$ 361,00	R\$ 361,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMP-1522023-Pregão Eletrônico	10/01/2024	R\$ 361,00

Valor Unitário	R\$ 361,00			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 361,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,00		



Item 3: Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 274,40 (un)	-	R\$ 274,40	R\$ 274,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA			NºPregão:1122023 UASG:987657	30/01/2024
Valor Unitário					R\$ 274,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 274,40		Média dos Preços Obtidos: R\$ 274,40	

Item 4: Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 416,00 (un)	-	R\$ 416,00	R\$ 416,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA			NºPregão:1122023 UASG:987657	30/01/2024
Valor Unitário					R\$ 416,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 416,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 416,00	

Item 5: Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 283,00 (un)	-	R\$ 283,00	R\$ 283,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	NºPregão:1122023 UASG:987657	30/01/2024	R\$ 283,00
Valor Unitário				R\$ 283,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 283,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 283,00

Valor Global:	R\$ 2.534,40
---------------	--------------

Detalhamento dos Itens



Item 1: Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs

Preço Estimado: R\$ 1.200,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

Data: 06/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:322023 / UASG:158127

Lote/Item: 22/174

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/12/2023 10:21

Homologação: 15/12/2023 13:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: RS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, para atender as unidades do Instituto Federal Farroupilha..

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 24.000 até 36.000, COM utilização de rapel, andaimes ou afins, com até 05 (cinco) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Taquaruçu do Sul	RUA PERU, 80	(55) 3739-1031	nminformatica@tcheturbo.com.br

Item 2: Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs

Preço Estimado: R\$ 361,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 361,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 361,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Data: 10/01/2024 00:00

Objeto: Registro de Preços para a manutenção/higienização e instalação de ar-condicionado, aquisição de compressores de ar-condicionado e cargas de gás para os aparelhos das Secretarias Municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: PMP-1522023-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

Fonte: <https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 6

UF: PR

Descrição: Manutenção Ar condicionado 30.000 BTUS (área urbana) - Manutenção Ar condicionado 30.000 BTUS (área urbana)



Relatório gerado no dia 24/05/2024 11:29:07 (IP: 177.92.7.158)
 Código Validação: qxjfeMIRm3gJDIOTnC6cgaDgPW5%2b%2bbC4LQIGiHY%2f7kqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qxjfeMIRm3gJDIOTnC6cgaDgPW5%252b%252bbC4LQIGiHY%252f7kqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.660.456/0001-60	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 361,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R BERNARDO ROSENMANN, 148
		Telefone:
		(41) 9620-9027

Item 3: Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs			
Preço Estimado: R\$ 274,40 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 274,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 274,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 274,40
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	Data: 30/01/2024 09:30
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de Ar Condicionado para todas as Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços..	Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
Descrição:	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.	Identificação: N°Pregão:1122023 / UASG:987657
		Lote/Item: /8
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer:	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Quantidade: 162
		Unidade: UNIDADE
		UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO	R\$ 220,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Vicente	RUA JACOB EMERICK, 661
		Telefone:
		(13) 3302-9837 / (13) 3302-9837
		Email:
		rafaelmarrone@outlook.com

46.243.249/0001-29	HARPIA SOLUTIONS LTDA	R\$ 259,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.		
Endereço:		
*		

29.660.456/0001-60	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 268,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R BERNARDO ROSENMANN, 148
		Telefone:
		(41) 9620-9027



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 268,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.		
Endereço:		Telefone: (61) 3202-3977
23.727.248/0001-54	NILDISON GOUVEA 96156457291	R\$ 280,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R EUNICE BETTINI BARTOSZECK, 1487
		Telefone: (41) 9229-1602
		Email: ngouvea2@gmail.com
11.955.609/0001-30	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 320,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA O BRASIL PARA CRISTO, 254
		Telefone: (41) 3076-6575
		Email: comercial@cleanar.com.br
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 320,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R SR32, 339
		Nome de Contato: CRISTIANO
		Telefone: (62) 3110-5005
		Email: igm2@igm2.ind.br
31.357.846/0001-07	M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 320,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: manutenção corretiva		
Endereço:		

Item 4: Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.

Preço Estimado: R\$ 416,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 416,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 416,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 416,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Data: 30/01/2024 09:30

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de Ar Condicionado para todas as Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1122023 / UASG:987657

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 33

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO	R\$ 340,00
--------------------	---------------------------------	------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Vicente	RUA JACOB EMERICK, 661	(13) 3302-9837 / (13) 3302-9837	rafaelmarrone@outlook.com

18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 363,30
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.

Endereço:	Telefone:
	(61) 3202-3977

23.727.248/0001-54	NILDISON GOUVEA 96156457291	R\$ 380,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R EUNICE BETTINI BARTOSZECK, 1487	(41) 9229-1602	ngouvea2@gmail.com

46.243.249/0001-29	HARPIA SOLUTIONS LTDA	R\$ 400,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.

Endereço:

29.660.456/0001-60	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 432,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	R BERNARDO ROSENMANN, 148	(41) 9620-9027



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
11.955.609/0001-30		PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 432,50	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA O BRASIL PARA CRISTO, 254		(41) 3076-6575	comercial@cleanar.com.br
24.982.785/0001-03		IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA		R\$ 432,50	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA VINIL COMPLEMENTO DE FLUÍDO E ETC, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE 02 METROS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br
31.357.846/0001-07		M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA		R\$ 432,50	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Intalação					
Endereço:					

Item 5: Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.**Preço Estimado:** R\$ 283,00 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 283,00**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 283,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 283,00***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	Data: 30/01/2024 09:30
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de Ar Condicionado para todas as Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.	Identificação: N°Pregão:1122023 / UASG:987657
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
CatSer: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 33
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO		R\$ 220,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Vicente	RUA JACOB EMERICK, 661	(13) 3302-9837 / (13) 3302-9837	rafaelmarrone@outlook.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
46.243.249/0001-29	HARPIA SOLUTIONS LTDA		R\$ 248,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. Endereço:				
29.660.456/0001-60	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 265,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R BERNARDO ROSENMANN, 148 Telefone: (41) 9620-9027				
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA		R\$ 266,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. Endereço: Telefone: (61) 3202-3977				
23.727.248/0001-54	NILDISON GOUVEA 96156457291		R\$ 300,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R EUNICE BETTINI BARTOSZECK, 1487 Telefone: (41) 9229-1602 Email: ngouvea2@gmail.com				
11.955.609/0001-30	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 395,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA O BRASIL PARA CRISTO, 254 Telefone: (41) 3076-6575 Email: comercial@cleanar.com.br				
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA		R\$ 395,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE PLACA EM CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO SERVIÇOS E EVENTUAIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R SR32, 339 Nome de Contato: CRISTIANO Telefone: (62) 3110-5005 Email: igm2@igm2.ind.br				
31.357.846/0001-07	M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA		R\$ 395,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: manutenção corretiva Endereço:				



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR
<https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Data: 24/05/2024 09:23:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: LONDRINATEC

ENDEREÇO: __PEDRO VAZ DE LIMA 132

CNPJ: 27733359000124

TELEFONE: 43 998602006

EMAIL: CONTATOLONDRINATEC1@GMAIL.COM

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	10	UND	750,00	7500,00
2.	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	04	UND	120,00	480,00
3.	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	07	UND	100,00	700,00
4.	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.	04	UND	100,00	400,00
5.	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.	01	UND	80,00	80,00

Data: 29/04/2024

CNPJ: 27733359000124

Assinatura: WESLEY HENRIQUE



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Ricardo Cruz de lima

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 2430. Loja 1. CENTRO CAMBE – PR 86181-100

CNPJ:31.709.706/0001-50

TELEFONE: 43 99960-4119

EMAIL: ricardocruzdelima@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	10	UND	1.500,00	15.000,00
2.	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	04	UND	435,00	1.740,00
3.	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	07	UND	350,00	2.450,00
4.	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.	04	UND	750,00	3.000,00
5.	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.	01	UND	350,00	350,00

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO

1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos;

1.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

1.2.1. Limpeza geral do equipamento;

1.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

1.2.3. Eliminar focos de ferrugem;

1.2.4. Limpeza dos filtros de ar;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- 1.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;
- 1.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 1.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 1.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 1.2.9. Ajuste dos termostatos;
- 1.2.10. Medição da vazão do ar;
- 1.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 1.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 1.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 1.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 1.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 1.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 1.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 1.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;
- 1.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 1.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

1.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

Data: 23/05/2024

CNPJ:31.709.706/0001-50

Assinatura: Ricardo Cruz de lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e C Lanconi Lopes Soluções em Tecnologia Eireli conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2023.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado **C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 29.660.456/0001-65, estabelecida na Rua Bernardo Rosenmann, nº 148, Tingui, Curitiba/PR, CEP 82.600-130, telefone: (41) 3265-8536, e-mail: contato@toparcuitiba.com.br, representada neste ato pela sua sócia administradora, a Sra. Caroline Lanconi Lopes, inscrita no CPF nº 028.756.859-88 ne portadora do RG nº 6.958.915-4, denominada REGISTRADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2023, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a manutenção/higienização e instalação de ar-condicionado, aquisição de compressores de ar-condicionado e cargas de gás para os aparelhos das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
001	1	Manutenção Ar condicionado 7.500 BTUS (área urbana)	SERV	2	260,00	520,00
001	2	Reposição de gás ar-condicionado 7.500 BTUS (área urbana).	KG	2	246,00	492,00
002	1	Manutenção Ar condicionado 9.000 BTUS (área urbana)	SERV	73	270,00	19.710,00
002	2	Reposição de gás ar-condicionado 9.000 BTUS (área urbana).	KG	43	278,00	11.954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

003	1	Manutenção Ar condicionado 12.000 BTUS (área urbana)	SERV	92	292,00	26.864,00
003	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS (área urbana).	KG	46	308,00	14.168,00
004	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS (área urbana)	SERV	108	333,00	35.964,00
004	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS (área urbana).	KG	78	332,00	25.896,00
005	1	Manutenção Ar condicionado 22.000 BTUS (área urbana)	SERV	14	362,00	5.068,00
005	2	Reposição de gás ar-condicionado 22.000 BTUS (área urbana).	KG	13	381,00	4.953,00
006	1	Manutenção Ar condicionado 24.000 BTUS (área urbana)	SERV	11	357,00	3.927,00
006	2	Reposição de gás ar-condicionado 24.000 BTUS (área urbana).	KG	4	366,00	1.464,00
007	1	Manutenção Ar condicionado 30.000 BTUS (área urbana)	SERV	6	361,00	2.166,00
007	2	Reposição de gás ar-condicionado 30.000 BTUS (área urbana).	KG	3	386,00	1.158,00
008	1	Manutenção Ar condicionado 55.000 BTUS (área urbana)	SERV	5	512,00	2.560,00
008	2	Reposição de gás ar-condicionado 55.000 BTUS (área urbana).	KG	2	517,00	1.034,00
009	1	Manutenção Cortina de Ar (área urbana)	SERV	4	244,00	976,00
010	1	Compressor 9.000 BTUS, incluindo a mão de obra para substituição. Garantia de 90 (noventa) dias.	UNID	16	1.700,00	27.200,00
011	1	Compressor 12.000 BTUS, incluindo a mão de obra para substituição. Garantia de 90 (noventa) dias.	UNID	17	2.000,00	34.000,00
012	1	Compressor 18.000 BTUS, incluindo a mão de obra para substituição. Garantia de 90 (noventa) dias.	UNID	17	2.400,00	40.800,00
013	1	Compressor 24.000 BTUS, incluindo a mão de obra para substituição. Garantia de 90 (noventa) dias.	UNID	7	2.700,00	18.900,00
014	1	Compressor 30.000 BTUS, incluindo a mão de obra para substituição. Garantia de 90 (noventa) dias.	UNID	3	3.000,00	9.000,00
015	1	Filtro para ar, incluindo a mão de obra para substituição. Garantia de 90 (noventa) dias.	UNID	30	153,00	4.590,00
016	1	Troca de canos de cobre 18.000 BTUS incluindo a mão de obra para substituição.	MT	22	288,00	6.336,00
017	1	Troca de canos de cobre 12.000 BTUS incluindo a mão de obra para substituição.	MT	20	273,00	5.460,00
018	1	Instalação completa de ar-condicionado, incluindo materiais e mão de obra.	SEV	26	779,00	20.254,00
019	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Jaciaba (77 km)	SERV	5	599,00	2.995,00
019	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Jaciaba (77 km).	KG	3	562,00	1.686,00
020	1	Manutenção Ar condicionado 12.000 BTUS Jaciaba (77 km)	SERV	10	599,00	5.990,00
020	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS Jaciaba (77 km).	KG	5	512,00	2.560,00
021	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Linha Esperança (14 km)	SERV	4	412,00	1.648,00
021	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Linha Esperança (14 km).	KG	2	393,00	786,00
022	1	Manutenção Ar Condicionado 18.000 BTUS Capanema (22 km)	SERV	4	442,00	1.768,00
022	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Capanema (22 km).	KG	2	426,00	852,00
023	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Barra Bonita (18 km)	SERV	2	459,00	918,00
023	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Barra Bonita (18 km).	KG	1	436,00	436,00
024	1	Manutenção Ar condicionado 9.000 BTUS Papanduva de baixo (12 km)	SERV	2	429,00	858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

024	2	Reposição de gás ar-condicionado 9.000 BTUS Papanduva de baixo (12 km).	KG	1	376,00	376,00
025	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Papanduva de Baixo (12 km)	SERV	4	426,00	1.704,00
025	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Papanduva de baixo (12 km).	KG	2	416,00	832,00
026	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Marcondes (15 km)	SERV	4	456,00	1.824,00
026	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Marcondes (15 km).	KG	2	446,00	892,00
027	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Patos Velhos (20 km)	SERV	4	473,00	1.892,00
027	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Patos Velhos (20 km).	KG	2	443,00	886,00
028	1	Manutenção Ar condicionado 9.000 BTUS Patos Velhos (20 km)	SERV	2	416,00	832,00
028	2	Reposição de gás ar-condicionado 9.000 BTUS Patos Velhos (20 km).	KG	2	360,00	720,00
029	1	Manutenção Ar condicionado 9.000 BTUS Ligação (51 km)	SERV	6	533,00	3.198,00
029	2	Reposição de gás ar-condicionado 9.000 BTUS Ligação (51 km).	KG	3	533,00	1.599,00
030	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Ligação (51 km)	SERV	2	552,00	1.104,00
030	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Ligação (51 km).	KG	1	510,00	510,00
031	1	Manutenção Ar condicionado 20.000 BTUS Ligação (51 km)	SERV	2	593,00	1.186,00
031	2	Reposição de gás ar-condicionado 20.000 BTUS Ligação (51 km).	KG	1	510,00	510,00
032	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Linha Paraná (20 km)	SERV	4	455,00	1.820,00
032	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Linha Paraná (20 km).	KG	2	423,00	846,00
033	1	Manutenção Ar condicionado 18.000 BTUS Cachoeirinha (50 km)	SERV	4	506,00	2.024,00
033	2	Reposição de gás ar-condicionado 18.000 BTUS Cachoeirinha (50 km).	KG	2	460,00	920,00
034	1	Manutenção Ar condicionado 9.000 BTUS Perobas (44 km)	SERV	2	613,00	1.226,00
034	2	Reposição de gás ar-condicionado 9.000 BTUS Perobas (44 km).	KG	1	493,00	493,00
035	1	Manutenção Ar condicionado 9.000 BTUS Piquiri (35 km)	SERV	2	465,00	930,00
035	2	Reposição de gás ar-condicionado 9.000 BTUS Piquiri (35 km).	KG	1	400,00	400,00
036	1	Manutenção ar-condicionado 12.000 BTUS Ligação (51 km)	SERV	8	602,00	4.816,00
036	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS Ligação (51 km).	KG	4	540,00	2.160,00
037	1	Manutenção ar-condicionado 12.000 BTUS Tijuco Preto (30 km)	SERV	4	449,00	1.796,00
037	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS Tijuco Preto (30 km).	KG	2	380,00	760,00
038	1	Manutenção ar-condicionado 12.000 BTUS Barra Bonita (18 km)	SERV	4	459,00	1.836,00
038	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS Barra Bonita (18 km).	KG	2	419,00	838,00
039	1	Manutenção ar-condicionado 12.000 BTUS Linha Esperança (14 km)	SERV	2	400,00	800,00
039	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS Linha Esperança (14 km).	KG	1	386,00	386,00
040	1	Manutenção ar-condicionado 12.000 BTUS Rio da Areia (18 km)	SERV	6	453,00	2.718,00
040	2	Reposição de gás ar-condicionado 12.000 BTUS Rio da Areia (18 km).	KG	3	383,00	1.149,00
041	1	Manutenção de Ar-condicionado de teto 48000 BTUS.	SEV	3	723,00	2.169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

041	2	Reposição de gás ar-condicionado de teto 48000 BTUS.	KG	3	724,00	2.172,00
042	1	Higienização de ar-condicionado 18.000 BTUS.	UNID	1	349,00	349,00

§2º. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R\$ 394.584,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número 152/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

- I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12º. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14º. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15º. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16º. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A Detentora da ARP deverá realizar os serviços, conforme demanda solicitada pela Prefeitura de Prudentópolis, mediante agendamento com os fiscais de ARP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da correspondente Nota, nos locais e condições estabelecidos, em horário comercial, sem custos adicionais;

§2º. A Detentora da ARP deverá refazer os serviços realizados em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da solicitação;

§3º. É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de prestação dos serviços registrados.

§4º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§5º. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

§6º. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- I. (SMT). Uso de Gás Refrigerante Ecológico: Priorizar a escolha de gás refrigerante de baixo impacto ambiental, com menor potencial de aquecimento global (GWP), contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Descarte sustentável;
- II. As empresas contratadas devem adotar práticas de descarte responsável de componentes e materiais usados na manutenção, evitando a contaminação ambiental. Certificações Ambientais: Considerar empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, como critério de seleção. Uso de Produtos Biodegradáveis;
- III. Estabelecer a preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e que não causem impactos negativos ao meio ambiente;
- IV. Responsabilidade Social: Avaliar se as empresas têm políticas de responsabilidade social, como boas práticas de empregabilidade, inclusão de grupos vulneráveis e pagamento justo aos trabalhadores envolvidos nos serviços;
- V. Exigir um plano de manutenção preventiva dos aparelhos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes. Economias a longo prazo e em um melhor desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 152/2023 e Ata de Registro de Preços nº 001/2024).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TCE/Pr. Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
560	03.001.04.122.2050.2008	0	3.3.90.30.00.00
600	03.001.04.122.2050.2008	0	3.3.90.39.00.00
610	03.001.04.122.2050.2008	1045	3.3.90.39.00.00
710	03.002.04.122.2050.2009	0	3.3.90.39.00.00
810	04.001.04.123.2060.2011	0	3.3.90.30.00.00
820	04.001.04.123.2060.2011	0	3.3.90.39.00.00
1020	04.002.04.123.2060.2017	0	3.3.90.30.00.00
1030	04.002.04.123.2060.2017	0	3.3.90.39.00.00
1310	05.001.12.361.2080.2020	103	3.3.90.30.00.00
1320	05.001.12.361.2080.2020	104	3.3.90.30.00.00
1370	05.001.12.361.2080.2020	103	3.3.90.39.00.00
1380	05.001.12.361.2080.2020	104	3.3.90.39.00.00
1460	05.001.12.366.2080.2021	103	3.3.90.30.00.00
1470	05.001.12.366.2080.2021	104	3.3.90.30.00.00
1520	05.001.12.366.2080.2021	103	3.3.90.39.00.00
1530	05.001.12.366.2080.2021	104	3.3.90.39.00.00
1620	05.002.12.361.2080.2024	103	3.3.90.30.00.00
1630	05.002.12.361.2080.2024	104	3.3.90.30.00.00
1640	05.002.12.361.2080.2024	107	3.3.90.30.00.00
1720	05.002.12.361.2080.2024	103	3.3.90.39.00.00
1730	05.002.12.361.2080.2024	104	3.3.90.39.00.00
1740	05.002.12.361.2080.2024	141	3.3.90.39.00.00
1870	05.002.12.361.2080.2025	103	3.3.90.30.00.00
1880	05.002.12.361.2080.2025	104	3.3.90.30.00.00
1890	05.002.12.361.2080.2025	107	3.3.90.30.00.00
1990	05.002.12.361.2080.2025	103	3.3.90.39.00.00
2000	05.002.12.361.2080.2025	104	3.3.90.39.00.00
2010	05.002.12.361.2080.2025	107	3.3.90.39.00.00
2310	05.003.12.361.2080.2030	102	3.3.90.30.00.00
2320	05.003.12.361.2080.2030	102	3.3.90.39.00.00
2650	05.004.12.365.2080.2037	103	3.3.90.30.00.00
2660	05.004.12.365.2080.2037	104	3.3.90.30.00.00
2730	05.004.12.365.2080.2037	103	3.3.90.39.00.00
2740	05.004.12.365.2080.2037	104	3.3.90.39.00.00
3010	05.006.12.364.2080.2041	0	3.3.90.30.00.00
3040	05.006.12.364.2080.2041	0	3.3.90.39.00.00
3190	06.001.22.661.2120.2044	0	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3210	06.001.22.661.2120.2044	0	3.3.90.39.00.00
3330	07.001.27.812.2140.2046	0	3.3.90.30.00.00
3370	07.001.27.812.2140.2046	0	3.3.90.39.00.00
3460	08.001.10.301.2070.2047	303	3.3.90.30.00.00
3480	08.001.10.301.2070.2047	303	3.3.90.39.00.00
3590	08.002.10.301.2070.2049	303	3.3.90.30.00.00
3600	08.002.10.301.2070.2049	494	3.3.90.30.00.00
3610	08.002.10.301.2070.2049	303	3.3.90.39.00.00
3620	08.002.10.301.2070.2049	494	3.3.90.39.00.00
3650	08.002.10.301.2070.2050	494	3.3.90.30.00.00
3670	08.002.10.301.2070.2050	494	3.3.90.39.00.00
3780	08.002.10.301.2070.2051	303	3.3.90.30.00.00
3790	08.002.10.301.2070.2051	494	3.3.90.30.00.00
3800	08.002.10.301.2070.2051	4950	3.3.90.30.00.00
3805	08.002.10.301.2070.2051	1035	3.3.90.30.00.00
3890	08.002.10.301.2070.2051	303	3.3.90.39.00.00
3900	08.002.10.301.2070.2051	494	3.3.90.39.00.00
3910	08.002.10.301.2070.2051	4950	3.3.90.39.00.00
4090	08.003.10.302.2070.2053	303	3.3.90.30.00.00
4100	08.003.10.302.2070.2053	494	3.3.90.30.00.00
4120	08.003.10.302.2070.2053	303	3.3.90.39.00.00
4130	08.003.10.302.2070.2053	494	3.3.90.39.00.00
4140	08.003.10.302.2070.2053	4961	3.3.90.39.00.00
4270	08.003.10.302.2070.2055	494	3.3.90.30.00.00
4310	08.003.10.302.2070.2055	303	3.3.90.39.00.00
4320	08.003.10.302.2070.2055	494	3.3.90.39.00.00
4450	08.004.10.304.2070.2057	494	3.3.90.30.00.00
4470	08.004.10.304.2070.2057	494	3.3.90.39.00.00
4570	08.004.10.305.2070.2058	494	3.3.90.30.00.00
4571	08.004.10.305.2070.2058	4973	3.3.90.30.00.00
4600	08.004.10.305.2070.2058	494	3.3.90.39.00.00
4640	08.005.10.301.2070.2059	303	3.3.90.30.00.00
4650	08.005.10.301.2070.2059	498	3.3.90.30.00.00
4690	08.005.10.301.2070.2059	303	3.3.90.39.00.00
4700	08.005.10.301.2070.2059	494	3.3.90.39.00.00
4710	08.005.10.301.2070.2059	498	3.3.90.39.00.00
4740	08.006.10.301.2070.2060	494	3.3.90.30.00.00
4760	08.006.10.301.2070.2060	494	3.3.90.39.00.00
4910	09.001.08.244.2090.2065	0	3.3.90.30.00.00
4950	09.001.08.244.2090.2065	0	3.3.90.39.00.00
4990	09.001.08.244.2090.2066	0	3.3.90.30.00.00
5010	09.001.08.244.2090.2066	0	3.3.90.39.00.00
5070	09.001.08.244.2090.2067	0	3.3.90.30.00.00
5080	09.001.08.244.2090.2067	0	3.3.90.39.00.00
5140	09.002.08.244.2090.2070	0	3.3.90.39.00.00
5200	09.002.08.244.2090.2071	0	3.3.90.30.00.00
5210	09.002.08.244.2090.2071	815	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5250	09.002.08.244.2090.2071	0	3.3.90.39.00.00
5260	09.002.08.244.2090.2071	815	3.3.90.39.00.00
5265	09.002.08.244.2090.2071	918	3.3.90.39.00.00
5440	09.002.08.244.2090.2072	0	3.3.90.30.00.00
5445	09.002.08.244.2090.2072	922	3.3.90.30.00.00
5450	09.002.08.244.2090.2072	941	3.3.90.30.00.00
5460	09.002.08.244.2090.2072	947	3.3.90.30.00.00
5500	09.002.08.244.2090.2072	0	3.3.90.39.00.00
5510	09.002.08.244.2090.2072	941	3.3.90.39.00.00
5520	09.002.08.244.2090.2072	947	3.3.90.39.00.00
5720	09.002.08.244.2090.2073	0	3.3.90.30.00.00
5730	09.002.08.244.2090.2073	817	3.3.90.30.00.00
5770	09.002.08.244.2090.2073	0	3.3.90.39.00.00
5780	09.002.08.244.2090.2073	817	3.3.90.39.00.00
5870	09.003.08.243.2090.6076	0	3.3.90.30.00.00
5875	09.003.08.243.2090.6076	976	3.3.90.30.00.00
5890	09.003.08.243.2090.6076	0	3.3.90.39.00.00
5910	09.004.08.241.2090.2077	0	3.3.90.30.00.00
5930	09.004.08.241.2090.2077	0	3.3.90.39.00.00
6100	10.001.26.782.2100.2082	0	3.3.90.30.00.00
6110	10.001.26.782.2100.2082	504	3.3.90.30.00.00
6120	10.001.26.782.2100.2082	510	3.3.90.30.00.00
6130	10.001.26.782.2100.2082	511	3.3.90.30.00.00
6140	10.001.26.782.2100.2082	512	3.3.90.30.00.00
6150	10.001.26.782.2100.2082	1045	3.3.90.30.00.00
6170	10.001.26.782.2100.2082	0	3.3.90.39.00.00
6180	10.001.26.782.2100.2082	504	3.3.90.39.00.00
6190	10.001.26.782.2100.2082	512	3.3.90.39.00.00
6200	10.001.26.782.2100.2082	1045	3.3.90.39.00.00
6205	10.001.26.782.2100.2082	1068	3.3.90.39.00.00
6310	10.002.06.182.2100.2083	511	3.3.90.30.00.00
6320	10.002.06.182.2100.2083	511	3.3.90.39.00.00
6480	10.002.15.452.2100.2084	0	3.3.90.30.00.00
6490	10.002.15.452.2100.2084	507	3.3.90.30.00.00
6500	10.002.15.452.2100.2084	510	3.3.90.30.00.00
6530	10.002.15.452.2100.2084	0	3.3.90.39.00.00
6540	10.002.15.452.2100.2084	504	3.3.90.39.00.00
6550	10.002.15.452.2100.2084	507	3.3.90.39.00.00
6560	10.002.15.452.2100.2084	510	3.3.90.39.00.00
6570	10.002.15.452.2100.2084	511	3.3.90.39.00.00
6610	11.001.20.573.2160.2085	0	3.3.90.30.00.00
6640	11.001.20.573.2160.2085	0	3.3.90.39.00.00
6750	11.001.20.606.2160.2087	0	3.3.90.30.00.00
6780	11.001.20.606.2160.2087	0	3.3.90.39.00.00
6840	11.001.20.606.2160.2088	0	3.3.90.30.00.00
6880	11.001.20.606.2160.2088	0	3.3.90.39.00.00
6920	12.001.18.541.2170.2090	0	3.3.90.39.00.00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7030	12.001.18.541.2170.2091	0	3.3.90.30.00.00
7040	12.001.18.541.2170.2091	555	3.3.90.30.00.00
7070	12.001.18.541.2170.2091	0	3.3.90.39.00.00
7080	12.001.18.541.2170.2091	555	3.3.90.39.00.00
7140	12.002.18.541.2170.2092	0	3.3.90.30.00.00
7160	12.002.18.541.2170.2092	0	3.3.90.39.00.00
7270	13.001.23.695.2130.2094	0	3.3.90.30.00.00
7300	13.001.23.695.2130.2094	0	3.3.90.39.00.00
7330	13.002.23.695.2130.2095	0	3.3.90.30.00.00
7360	13.002.23.695.2130.2095	0	3.3.90.39.00.00
7530	14.003.15.451.2100.2102	0	3.3.90.39.00.00
7610	14.003.15.451.2100.2103	0	3.3.90.30.00.00
7630	14.003.15.451.2100.2103	0	3.3.90.39.00.00
7640	14.003.15.451.2100.2103	511	3.3.90.39.00.00
7650	14.003.15.451.2100.2103	1045	3.3.90.39.00.00
7770	14.005.15.452.2100.2106	0	3.3.90.30.00.00
7780	14.005.15.452.2100.2106	1045	3.3.90.30.00.00
7800	14.005.15.452.2100.2106	0	3.3.90.39.00.00
7810	14.005.15.452.2100.2106	1045	3.3.90.39.00.00
7910	15.001.13.392.2150.2108	0	3.3.90.30.00.00
7950	15.001.13.392.2150.2108	0	3.3.90.39.00.00
7990	15.002.13.392.2150.2109	0	3.3.90.30.00.00
8000	15.002.13.392.2150.2109	1045	3.3.90.30.00.00
8040	15.002.13.392.2150.2109	0	3.3.90.39.00.00
8050	15.002.13.392.2150.2109	1045	3.3.90.39.00.00
8055	15.002.13.392.2150.2109	1054	3.3.90.39.00.00

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;
- IV. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

V. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP.

§2º: Constituem obrigações da detentora da ata:

- I. Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, em horário acordado como a gestão da Ata, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas em Ata;
- II. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de consumo, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar-condicionado e seus componentes;
- III. Refazer, sem ônus para a Prefeitura de Prudentópolis, os serviços prestados em desacordo com o especificado em Ata;
- IV. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados;
- V. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da Ata;
- VI. Eximir a Prefeitura de Prudentópolis de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- VII. Informar à Prefeitura de Prudentópolis quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da Prefeitura de Prudentópolis, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura de Prudentópolis reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem prévia anuência da Prefeitura de Prudentópolis;
- X. Cumprir, durante a vigência da Ata, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto da ARP;
- XII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Prudentópolis, cujas reclamações se obriga a atender;
- XIII. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para análise por parte da Prefeitura de Prudentópolis;

XIV. Durante a execução dos serviços a Detentora da ARP deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;

XV. Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura de Prudentópolis, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se à Prefeitura de Prudentópolis o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

XVI. Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor da Ata. Caso haja necessidade de maior prazo, a Detentora da ARP deverá formalizar imediata comunicação à Prefeitura de Prudentópolis, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor da Ata;

XVII. A Detentora da ARP deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e preditivas e eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para a Prefeitura de Prudentópolis;

XVIII. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a Prefeitura de Prudentópolis julgar insatisfatórios;

XIX. Comunicar ao Gestor da Ata qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

XX. Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 2 (duas) horas;

XXI. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da Prefeitura de Prudentópolis, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

XXII. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

XXIII. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas, arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

XXIV. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;

XXV. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a Prefeitura de Prudentópolis;

XXVI. Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor da Ata com a Detentora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da ARP para comunicar defeitos ou anomalias dos sistemas de ar-condicionado que necessitem medidas corretivas imediatas;

XXVII. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta ARP, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham as ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a Prefeitura de Prudentópolis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXVIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de RP;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

- I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§1º: A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

- Barbara Schirlo, para a Secretaria Municipal de Administração;
- Mariane Bodnar, Hilário Witchemichen, Lidiane Campagnaro e Gilvan Bobato, para a Secretaria Municipal de Finanças;
- Ezequiel Parteka Junior e Inajar Senna Kautuski, para a Secretaria Municipal de Educação;
- Ubiratan Durski Filho, para a Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico;
- Marcos Cesar Bozatski, para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- Amauri Ortiz Mosquer, para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Silvane Kiczevi dos Santos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Elis Maiara Aparecida Sandeski, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;
- Jorge Salamucha, para a Secretaria Municipal de Agricultura;
- Willian Marcelo Charnei, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Paulo Roberto Alves de Ramos e Sergio Xavier Pereira, para a Secretaria Municipal de Turismo;
- Glauco dos Santos Capetini e Nicole Cavali Wolski, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
- Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos, para a Secretaria Municipal de Cultura.

Os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- III. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A gestão ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes;

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pelas rejeições dos objetos considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores das concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores das concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§3º. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, 23 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
 OSNEI STADLER
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
 Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C LANCONI LOPES
 SOLUCOES EM
 TECNOLOGIA
 LTDA:296604560001
 60

Assinado de forma digital por
 C LANCONI LOPES SOLUCOES
 EM TECNOLOGIA
 LTDA:29660456000160
 Dados: 2024.01.30 11:58:04
 -03'00'

C Lanconi Lopes Soluções em Tecnologia Eireli
Caroline Lanconi Lopes
 Detentora da Ata de RP

2) _____

Nome:

X

Quer agilidade?

Conheça o app Frigelar

Ver no app

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)

FRIGELAR (/)



procure por nome, marca, código...

[Início \(/home\)](#) | [Serviços \(/servicos/c\)](#) | [Serviços para Ar Condicionado \(/servicos-ar-condicionado/c\)](#) | [Instalação de Ar-Condicionado \(/instalacao/c\)](#)



Instalação Ar Condicionado Split High Wall 25000 a 36000 Btus Só Frio ou Quente e Frio Agyx

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Modelo: 25000 a 360000 BTUs
Código: fglnst03 ([Ver descrição completa](#))

~~R\$ 1.599,00~~ -13%
Por: **R\$ 1.399,00**

R\$ 1.259,10
à vista com 10% de desconto no PIX

ou **R\$ 1.399,00** em 8x de R\$ 174,88 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

CONTRATAR

Digite seu CEP para verificar a disponibilidade do serviço em sua região

Digite o seu CEP

Você está vendo

ConsultarCompre junto

[Não sei meu CEP \(http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCepEndereco.cfm\)](http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCepEndereco.cfm)

-13%



(/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-25000-a-30000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglnst03)

(/desinstalacao-de-ar-condicionado-split-high-wall-agyx/p/fgldst02)

Instalação Ar Condicionado Split High Wall 25000 a 36000 Btus Só Frio ou Quente e Frio Agyx

Desinstalação de Ar Condicionado Split High Wall Agyx

(/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-25000-a-30000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglnst03)

Por: **R\$ 1.399,00**

R\$ 1.259,10

à vista com 10% de desconto no PIX
Ou **R\$ 1.399,00** em 8x de R\$ 174,88 sem juros

~~R\$ 259,00~~

Por: **R\$ 249,00**

R\$ 224,10

à vista com 10% de desconto no PIX
Ou **R\$ 249,00** em 8x de R\$ 31,13 sem juros

Compre
2 produtos por

~~R\$ 1.640,00~~

R\$ 1.483,20

Whois

www.frigelar.com.br

Q

Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2024-04-29 16:40:20-03:00 - IP: 177.92.7.158

domínio: frigelar.com.br
titular: FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
documento: 92.660.406/0030-53
responsável: FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
país: BR
c-titular: FCS515
c-técnico: FCS515
servidor DNS: ns1-01.azure-dns.com
status DNS: 28/04/2024 AA
último AA: 28/04/2024
servidor DNS: ns2-01.azure-dns.net
status DNS: 28/04/2024 AA
último AA: 28/04/2024
servidor DNS: ns3-01.azure-dns.org
status DNS: 28/04/2024 AA
último AA: 28/04/2024
servidor DNS: ns4-01.azure-dns.info
status DNS: 28/04/2024 AA
último AA: 28/04/2024
criado: 13/11/1998 #126584
alterado: 29/10/2022
expiração: 13/11/2032
status: Publicado

Contato (ID): FCS515
nome: Frigelar comercio e distribuicao SA
e-mail: infra@frigelar.com.br
país: BR
criado: 20/10/2005
alterado: 30/11/2022

Alterar visualização para modo padrão

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.
whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN

Q PESQUISAR NOVAMENTE



Quer agilidade?
Conheça o app
Frigelar

Ver no app
(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)

55

FRIGELAR (/)



procure por nome, marca, código...

Início (/home) | Marcas (/marcas/c) | **Agyx (/agyx/c)**



Limpeza de Ar Condicionado Split High Wall 7000 a 33000 BTUs Agyx

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Modelo: 7000 a 36000 BTUs
Código: limpfgl01 (Ver descrição completa)

R\$ 459,00 -13%
Por : R\$ 399,00

R\$ 359,10

—
x

X

Quer agilidade?

Conheça o app Frigelar

Ver no app

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)

FRIGELAR (/)



procure por nome, marca, código...

Início (/home) | Serviços (/servicos/c) | Serviços para Ar Condicionado (/servicos-ar-condicionado/c) | Instalação de Ar-Condicionado (/instalacao/c)



Instalação Ar Condicionado Split High Wall 7000 a 14000 Btus Só Frio ou Quente e Frio Agyx

★★★★★ (1 Avaliação)

Código: fglnst08 [Ver descrição completa]

~~R\$ 999,00~~ -10%

Por: R\$ 899,00

R\$ 809,10

à vista com 10% de desconto no PIX

ou R\$ 899,00 em 8x de R\$ 112,38 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

CONTRATAR

Digite seu CEP para verificar a disponibilidade do serviço em sua região

Você está vendo

Cep para junto

[Atualizar produto](#)

Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCepEndereco.cfm)

-10%

-19%

(/x/p/fglnst08)

Instalação Ar Condicionado Split High Wall 7000 a 14000 Btus
Só Frio ou Quente e Frio Agyx

★★★★★ (1)

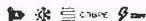
(/x/p/fglnst08)

Por: R\$ 899,00

R\$ 809,10

à vista com 10% de desconto no PIX

Ou R\$ 899,00 em 8x de R\$ 112,38 sem juros

(/ar-condicionado-split-inverter-9000-btus-electrolux-color-adapt-
quente-frio-ji09r-je09r-220v/p/kit9420)Ar-Condicionado Split Inverter 9000 BTUs Electrolux Color Adapt Quente e Frio
JI09R/JE09R 220V~~R\$ 2.999,00~~

Por: R\$ 2.432,22

R\$ 2.189,00

à vista com 10% de desconto no PIX

Ou R\$ 2.432,22 em 8x de R\$ 304,03 sem juros

Compre
2 produtos por

R\$ 3.331,22

R\$ 2.998,10

à vista com 10% de desconto no PIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO		RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs 11793	10	UND.		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.177,28	R\$ 11.772,75
					COTAÇÃO 2	LONDRINATEC	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00		
					COTAÇÃO 3	RICARDO CRUZ DE LIMA	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00		
					COTAÇÃO 4	CONTRATAÇÃO SIMILAR (PNCP)		R\$ 0,00		
					COTAÇÃO 5	INTERNET	R\$ 1.259,10	R\$ 12.591,00		
2	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs 11794	4	UND.		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00	R\$ 379,03	R\$ 1.516,10
					COTAÇÃO 2	LONDRINATEC	R\$ 120,00	R\$ 480,00		
					COTAÇÃO 3	RICARDO CRUZ DE LIMA	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00		
					COTAÇÃO 4	CONTRATAÇÃO SIMILAR (PNCP)	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00		
					COTAÇÃO 5	INTERNET	R\$ 359,10	R\$ 1.436,40		
3	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs 11795	7	UND.		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 274,40	R\$ 1.920,80	R\$ 318,88	R\$ 2.232,13
					COTAÇÃO 2	LONDRINATEC	R\$ 100,00	R\$ 700,00		
					COTAÇÃO 3	RICARDO CRUZ DE LIMA	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00		
					COTAÇÃO 4	CONTRATAÇÃO SIMILAR (PNCP)	R\$ 292,00	R\$ 2.044,00		
					COTAÇÃO 5	INTERNET	R\$ 359,10	R\$ 2.513,70		
					COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00		
					COTAÇÃO 2	LONDRINATEC	R\$ 100,00	R\$ 400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

4	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs. 11796	4	UND.		COTAÇÃO 3	RICARDO CRUZ DE LIMA	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 658,37	R\$ 2.633,47
					COTAÇÃO 4	CONTRATAÇÃO SIMILAR (PNCP)		R\$ 0,00		
					COTAÇÃO 5	INTERNET	R\$ 809,10	R\$ 3.236,40		
5	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs. 11797	1	UND.		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 315,53	R\$ 315,53
					COTAÇÃO 2	LONDRINATEC	R\$ 80,00	R\$ 80,00		
					COTAÇÃO 3	RICARDO CRUZ DE LIMA	R\$ 350,00	R\$ 350,00		
					COTAÇÃO 4	CONTRATAÇÃO SIMILAR (PNCP)	R\$ 270,00	R\$ 270,00		
					COTAÇÃO 5	INTERNET	R\$ 359,10	R\$ 359,10		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 18.469,97	

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painei de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM (X) () NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : OS ITENS 2, 3, 4 E 5.

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados: ITENS 2, 3, 4 E 5. DEVIDO OS VALORES ESTAREM MUITO ABAIXO DA MÉDIA.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: sexta-feira, 24 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27/05/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 75/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
75	Contratação de Serviço	27/05/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
39436-0	CRISTIANO DE ALMEIDA	0/2024	
Local			
3	Secretaria de Serviços Públicos Internos		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011793	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	UN	3,00	1.177,28	3.531,84
011794	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	UN	3,00	379,03	1.137,09
011795	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	UN	2,00	318,88	637,76
TOTAL					5.306,69
TOTAL GERAL					5.306,69



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 76/2024

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
76	Contratação de Serviço	27/05/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2024	
Local			
5	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		
Órgão			
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011793	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	UN	5,00	1.177,28	5.886,40
011796	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs	UN	4,00	658,37	2.633,48
				TOTAL	8.519,88
				TOTAL GERAL	8.519,88



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 77/2024

63

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
77	Contratação de Serviço	27/05/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
650-5	SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO	0/2024	
Local			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011794	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	UN	1,00	379,03	379,03
				TOTAL	379,03
				TOTAL GERAL	379,03



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 78/2024

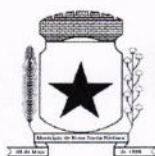
64

Fundação

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
78	Contratação de Serviço	27/05/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
43824-3	MIZAEI MATEUS LEITE	0/2024	
Local			
7	Secretaria de Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011793	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	UN	2,00	1.177,28	2.354,56
011795	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	UN	5,00	318,88	1.594,40
011797	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.	UN	1,00	315,53	315,53
TOTAL					4.264,49
TOTAL GERAL					4.264,49



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 082/2024

Nova Santa Bárbara, 27/05/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 18.470,09 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte 104.

A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, informaram que as despesas serão custeadas com recurso da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

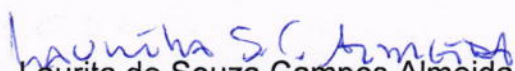
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 082/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/05/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	278.877,57	221.122,43
001 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	278.877,57	221.122,43
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	278.877,57	221.122,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	278.877,57	221.122,43
05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	389.315,87	424.730,86	398.334,90	26.395,96
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	170.000,00	170.000,00	157.462,54	12.537,46
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	170.000,00	170.000,00	157.462,54	12.537,46
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01530 E 00104 01040/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00	170.000,00	157.462,54	12.537,46
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	219.315,87	254.730,86	240.872,36	13.858,50
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	219.315,87	254.730,86	240.872,36	13.858,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00104 01040/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	219.315,87	219.315,87	205.457,37	13.858,50
01940 EA 00104 01040/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	35.414,99	35.414,99	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	622.238,94	799.736,11	406.766,95	392.969,16
001 Fundo Municipal de Saúde	622.238,94	799.736,11	406.766,95	392.969,16
10.301.0330.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	622.238,94	799.736,11	406.766,95	392.969,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02330 E 00303 03030/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	622.238,94	622.238,94	229.442,45	392.796,49
02330 EA 00303 03030/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	177.497,17	177.324,50	172,67
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	80.941,89	179.058,11
02700 EA 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Total Geral	1.771.554,81	2.139.466,97	1.164.921,31	974.545,66

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/05/2024

Contas de despesa: 410, 1530, 1940, 2330, 2700



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

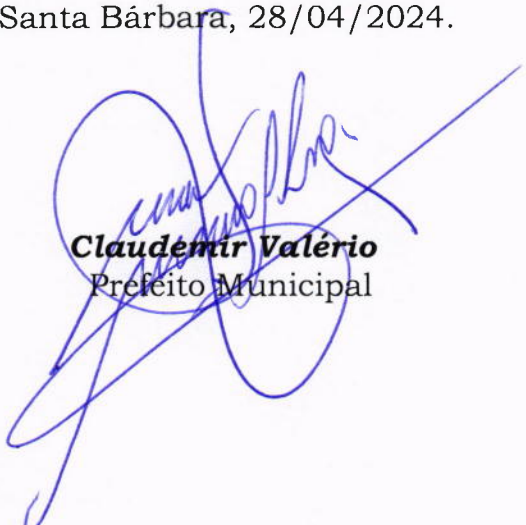
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 28/04/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A validação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

71

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 28/05/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 19/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 19/2024

Processo Administrativo nº 34/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado”*, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de “Administração Interna”, “Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos”, “Educação, Esporte e Cultura” e “Saúde”, conforme justificativas apresentadas.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborados pelas Secretarias Municipais de “Administração Interna”, “Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos”, “Educação, Esporte e Cultura” e “Saúde”;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termo de referência;



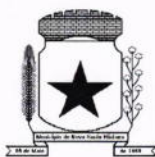
- Relatórios de cotação de preços e orçamentos;
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços;
- Relatório de dotação orçamentária (saldo das contas de despesa);
- Autorização da autoridade administrativa competente;
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta do contrato.
- Correspondência interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.



3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:



I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j)** adequação orçamentária;

[...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**4.1.5. Da minuta de termo de contrato:**

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

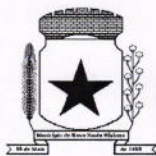
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, e a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de serviço comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021.



Outrossim, na fase de habilitação deverão ser observados os documentos exigidos, na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara - PR, 01 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2024
Processo Administrativo n.º 34/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

Tipo: Menor preço / Por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/07/2024 às 08h59min do dia 18/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 18.470,09 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 02/07/2024


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

86

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024

Processo Administrativo n.º 34/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.470,09 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/07/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024****Processo Administrativo n.º 34/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/07/2024 às 08h59min do dia 18/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.9.1. O valor da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara será de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.12.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.12.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.12.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.12.1;



2.12.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.12.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.12.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.12.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.13. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.14. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.15. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10.1 e 3.4 deste edital.



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária



para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home>.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;
- 11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 02/07/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

103

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11793	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	10,00	UN	1.177,28	11.772,80
2	11796	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.	4,00	UN	658,37	2.633,48
3	11795	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	7,00	UN	318,88	2.232,16
4	11794	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	4,00	UN	379,03	1.516,12
5	11797	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.	1,00	UN	315,53	315,53
TOTAL						18.470,09

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de ares condicionados dos Prédios Públicos do Município de Nova Santa Bárbara visa garantir a ventilação e a qualidade do ar, a fim de regular a temperatura, umidade e a circulação nos ambientes fechados, proporcionando conforto térmico aos ocupantes nas áreas da administração interna, saúde, educação e assistência social, bem benefício dos servidores municipais e usuários dos serviços públicos.

Os benefícios dos aparelhos de ar condicionado incluem:

- **Refrigeração:** Durante o clima quente, o ar condicionado reduz a temperatura interna do ambiente, proporcionando conforto aos ocupantes;
- **Aquecimento:** Alguns modelos de ar condicionado possuem a função de aquecimento, permitindo que o aparelho seja utilizado também em climas frios;
- **Controle da umidade:** Além de regular a temperatura, o ar condicionado ajuda a controlar a umidade do ar, tornando-o mais confortável e prevenindo problemas relacionados à umidade excessiva, como mofo e bolor;



- Filtragem do ar: Os aparelhos de ar condicionado costumam ter filtros que retêm partículas de poeira, poluentes e alérgenos presentes no ar, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo problemas respiratórios;
- Ventilação: Além de refrigerar ou aquecer o ambiente, o ar condicionado também pode ajudar a melhorar a circulação do ar, renovando o oxigênio e removendo o ar viciado; e
- Redução de ruídos externos: O uso de ar condicionado também pode proporcionar um ambiente mais silencioso, pois as unidades internas do aparelho podem atuar como isolantes acústicos, reduzindo a entrada de ruídos externos.

Porém, para que ocorra os benefícios acima mencionados, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos ar condicionado, por várias razões, sendo elas:

- Eficiência energética: Com o tempo, os filtros de ar do ar condicionado podem acumular sujeira, poeira e detritos, reduzindo a eficiência do sistema. Isso faz com que o aparelho precise trabalhar mais para fornecer a mesma quantidade de refrigeração, resultando em um consumo excessivo de energia e aumento dos custos de funcionamento. A manutenção regular, incluindo a limpeza e a substituição dos filtros, ajuda a manter a eficiência energética do aparelho;
- Qualidade do ar interior: O ar condicionado ajuda a regular a qualidade do ar interior, removendo partículas, poeira, pólen, alérgenos e outros contaminantes do ambiente. No entanto, se os filtros estiverem sujos ou obstruídos, o sistema não conseguirá filtrar adequadamente o ar, o que pode resultar em uma redução na qualidade do ar interior. A manutenção regular garante que os filtros estejam limpos e funcionando corretamente, ajudando a melhorar a qualidade do ar em seu ambiente;
- Vida útil prolongada: A manutenção regular do ar condicionado pode ajudar a prolongar a vida útil do aparelho. Ao verificar regularmente o sistema, limpar os componentes, lubrificar as peças móveis e fazer ajustes necessários, é possível identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem grandes e causar danos mais graves ao sistema. Além disso, uma manutenção adequada também ajuda a prevenir o desgaste prematuro das peças, permitindo que o ar condicionado funcione de forma mais eficiente e dure mais tempo; e
- Segurança: Um sistema de ar condicionado mal mantido pode representar riscos de segurança. Por exemplo, um acúmulo de sujeira e poeira nos componentes elétricos do aparelho pode aumentar o risco de curto-circuito ou incêndio. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a vazamentos de refrigerante, o que pode ser prejudicial para a saúde e o meio ambiente.

A manutenção regular ajuda a garantir que o sistema esteja seguro e em conformidade com as normas de segurança.

A solução para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização em aparelhos de ar condicionado, deverá atender os requisitos de manutenção adequada, colaborando com a ventilação e qualidade do ar de cada ambiente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- 5.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 5.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;
- 5.4. A execução dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 5.5. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO

- 6.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos;
- 6.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
- 6.2.1. Limpeza geral do equipamento;
 - 6.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
 - 6.2.3. Eliminar focos de ferrugem;
 - 6.2.4. Limpeza dos filtros de ar;
 - 6.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;
 - 6.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
 - 6.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
 - 6.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 - 6.2.9. Ajuste dos termostatos;
 - 6.2.10. Medição da vazão do ar;
 - 6.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - 6.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 - 6.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;



6.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

6.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

6.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

6.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;

6.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

9. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

11. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Administração

- Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - 1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos**

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119, Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Secretaria Municipal de Saúde

- Prédio 01 - Unidade de Saúde Paulo Kondo, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 02 – Unidade Básica de Saúde Ana Maria Ferreira, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 563, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 03 – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Mirian Makuta Sato, Rua Antônio Joaquim Rodrigues nº 587, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- 10.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;
- 10.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;
- 11.2. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;
- 11.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;
- 11.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;



11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;

11.8. A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;

11.9. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

11.10. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo contratante;

11.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

11.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. o prazo de validade;

13.2.3.2. a data da emissão;

13.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. o valor a pagar; e

13.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



14.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será de comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

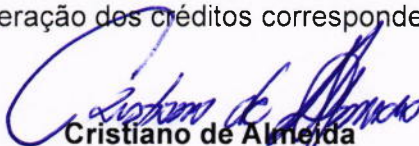
14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

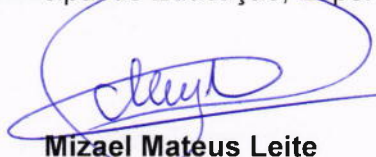
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Cristiano de Almeida

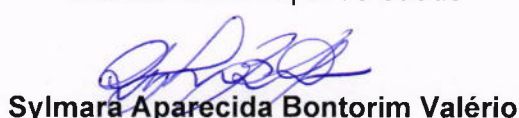
Secretária Municipal de Administração Interna


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


Mízael Mateus Leite

Secretária Municipal de Saúde


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob. o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

2.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

2.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

2.4. A execução dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

2.5. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO

3.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos;

3.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

3.2.1. Limpeza geral do equipamento;

3.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

3.2.3. Eliminar focos de ferrugem;

3.2.4. Limpeza dos filtros de ar;

3.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;

3.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

3.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;

3.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

3.2.9. Ajuste dos termostatos;

3.2.10. Medição da vazão do ar;



- 3.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 3.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 3.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 3.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 3.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 3.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 3.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 3.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;
- 3.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 3.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

- 4.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 5.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Administração

- Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - 1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.



Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119, Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Secretaria Municipal de Saúde

- Prédio 01 - Unidade de Saúde Paulo Kondo, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 02 – Unidade Básica de Saúde Ana Maria Ferreira, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 563, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 03 – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Mirian Makuta Sato, Rua Antônio Joaquim Rodrigues nº 587, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).**

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



12.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.3.1. o prazo de validade;

12.2.3.2. a data da emissão;

12.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.2.3.5. o valor a pagar; e



12.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/05/2024**.



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

14.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;

14.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

15.2. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;

15.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;

15.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;

15.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

15.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;

15.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;

15.8. A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;



15.9. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

15.10. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo contratante;

15.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

15.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.14. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.



19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

134

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

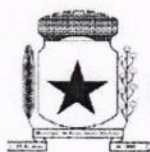
Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**DECRETO Nº 007/2024, de 04 de março de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 13 de março de 2023, de, do Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná,

DECRETA:

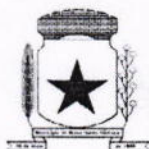
Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

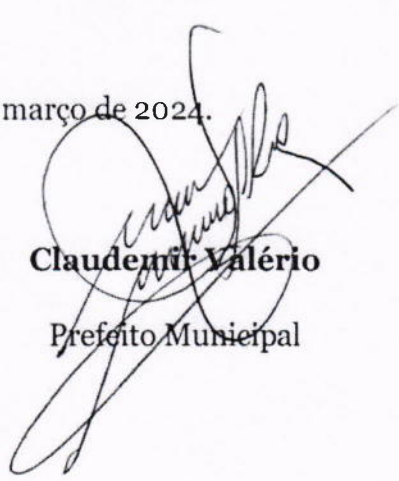


PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no *artigo anterior*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação quando o órgão repassador assim o exigir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 19/2024

 Publicado em: 02/07/2024

 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado

 Preço máximo

R\$ 18.470,09 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

das 08h00min do dia 03/07/2024 às 08h59min do dia 18/07/2024.

 Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min do dia 18/07/2024.

 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

 Mais informações

LOCAL: www.bllcompras.com

Informações Complementares:

poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

 Arquivos

02/07/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

02/07/2024 - Software utilizado para montar a proposta

 Baixar software

- 1. Clique no nome do arquivo para baixar.
- 2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

19

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

34/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0600212361021020163390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

18.470,09

Data de Lançamento do Edital

02/07/2024

Data da Abertura das Propostas

18/07/2024

Data Registro

02/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Edital nº 19/2024

Última atualização 02/07/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000043/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de instalacao manutencao preventiva e higienizacao de aparelhos de ar condicionado

Informação complementar:



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.470,09

Itens Arquivos Histórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalacao de ar condicionado de 30 000 BTUs	10	R\$ 1177,28	R\$ 11772,80	
2	Instalacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.	4	R\$ 658,37	R\$ 2.633,48	
3	Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs	7	R\$ 318,88	R\$ 2.232,16	
4	Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 30 000 BTUs	4	R\$ 379,03	R\$ 1.516,12	
5	Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.	1	R\$ 315,53	R\$ 315,53	

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página

< >

< Voltar



E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

140

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2735 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2735/2024-[01] - Data 02/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

Tipo: Menor preço / Por grupo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/07/2024 às 08h59min do dia 18/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 18.470,09 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 02/07/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2735/2024-[02] - Data 02/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024 (COMPRASGOV N.º 90020/2024).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições preparadas (Marmitex).

Tipo: Menor preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/07/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 25.400,65 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 02/07/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023